



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2023/172

TERMO DE CONTRATO Nº 2023/172, QUE FAZEM ENTRE SI O(A). FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.671.300/0001 – 63 E A EMPRESA PAPEL ARTE EIRELI ME inscrita no CNPJ sob o nº 26.814.778/0001-28.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA, com sede na AV. Boa sorte, S/N, setor Paraliso, CEP: 38.545 - 000, Pau D'arco - PA, inscrito no CNPJ sob nº 34.671.016/0001 - 48, neste ato representado pelo FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 30.671.300/0001 - 63, com sede na Avenida Boa Sorte, S/N - Setor Paraíso, Pau D'arco - PA, CEP: 668.545 - 000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, Sr.º CHARLES WAGNER ALVES RIBEIRO, portadora da Carteira de Identidade nº 395481, SSP/TO, inscrita no C.P.F. sob o nº 389.040.382 - 34, residente e domiciliado, Rua 3, nº 788, setor paraíso, na Cidade de Pau D'Arco no Estado do Pará, CEP: 68.545-000, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa PAPEL ARTE EIRELI ME inscrita no CNPJ sob o nº 26.814.778/0001-28, sediado(a) na Rua Brasil, nº 501, Bairro centro, CEP 68.555-103 na cidade de Xinguara no Estado do Pará doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) REGINA ANTONIA PRUDENTE, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2874473, expedida pela (o) SSP - PA, e CPF nº 580.808.782 - 20, residente e domiciliado na Rua Brasil, nº 429, Centro, CEP 68.555 – 101 na cidade de Xinguara no Estado do Pará tendo em vista o que consta no Processo nº 043.2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 028/2023 – PMPD - SRP, por Sistema de Registro de Preços ATA nº A2023010, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Registro de preço visando futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios domésticos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal e as Secretarias/Fundos Municipais de Pau D'arco - PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03/07/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. Discriminação do objeto:

NOME DE FANTASIA: PAPEL ARTE	
RAZÃO SOCIAL: PAPEL ARTE EIRELI	
CNPJ: 26.814.778/0001-28	
INSC. EST.: 15.548.169-0	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO ()	
ENDEREÇO: RUA BRASIL, Nº 501	
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: XINGUARA – PA
CEP: 68.555-103	E-MAIL: papelaveia@gmail.com



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



TELEFONE: 94 -3426-1585 OU 99122-0819				FAX:			
NOME DO REPRESENTANTE: REGINA ANTONIA PRUDENTE							
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE: (94) 99122-0819			
BANCO DA LICITANTE: BANCO DA AMAZÔNIA				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 070575-8			
Nº DA AGÊNCIA: 0174							
Ordem	Cód.	Descrição	Unid.	Qtde.	Vi. Unt.	Marca	V. Total
7	ML0007	DETERGENTE LIQUIDO - FRASCO 500ML	FR	200	2,7000	NUTRILAR	540,0000
10	ML0010	ESPOJA DE ACO - PACOTE C/ 8 UNIDADES 60G	PCT	100	1,6000	NUTRILAR	160,0000
21	ML0021	PAPEL HIGIÊNICO DUPLA FACE - PACOTE COM 4 ROLOS DE 30M X 10CM	PCT	100	4,4000	SUBLIME	440,0000
22	ML0022	PEDRA SANITÁRIA FRAGANCIA VARIADAS - PACOTE 25G	PCT	20	1,7000	NUTRILAR	34,0000
23	ML0023	RODO METALICO 90CM BORRACHA DUPLA COM CABO REFORCADO DE ALUMINIO	UND	30	32,1000	SUTILE	963,0000
32	ML0032	SODA CAUSTICA - FRASCO 1KG	FR	20	11,4000	NUTRILAR	228,0000
33	ML0033	TOALHA DE ROSTO CORES VARIADAS - TAMANHO 45CM X 80CM	UND	10	9,5000	KARTER KESTEN	95,0000
35	ML0035	VASSOURA LIMPA TETO C/ DOIS CABOS	UND	10	22,6000	SUTILE	226,0000
37	ML0037	ALGODAO HIDROFILO - CAIXA C/ 50GR	UND	10	7,9000	TOPZ	79,0000
38	ML0038	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE 100 LITROS C/ TAMPA	UND	5	115,9000	ISOESTE	579,5000
39	ML0039	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE 70 LITROS C/ TAMPA	UND	5	99,0000	ISOESTE	495,0000
40	ML0040	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE 120 LITROS C/ TAMPA	UND	5	179,4000	ISOESTE	897,0000
41	ML0041	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE 160 LITROS C/ TAMPA	UND	5	189,9000	ISOESTE	949,5000
42	ML0042	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE 24 LITROS C/ TAMPA	UND	5	22,7000	ISOESTE	113,5000
43	ML0043	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE 5 LITROS C/ TAMPA	UND	5	16,9000	ISOESTE	84,5000
66	ML0066	PALITO DE BAMBU ESPETO DE CHURRASCO - TAMANHO 25CM - PACOTE C/ 50 UNIDADES	PCT	30	4,7000	GINA	141,0000
68	ML0068	PALITO DENTE DE BAMBU - CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	20	1,3000	GINA	26,0000
78	ML0078	PRATO DESCARTAVEL PLASTICO FUNDO COR BRANCA 21CM DIAMETRO - PACOTE C/ 10 UNIDADES	PCT	100	2,8500	TOTALPLAST	285,0000
102	ML0101	BOTIJAO TERMICO COM TRIPE C/ TORNEIRA - CAPACIDADE 12 LITROS	UND	2	91,9000	TERMOLAR	183,8000
103	ML0102	BOTIJAO TERMICO COM TRIPE C/ TORNEIRA - CAPACIDADE 5 LITROS	UND	2	88,8000	TERMOLAR	177,6000
104	ML0103	CACAROLA ALUMINIO BATIDO FUNDIDO C/ TAMPA - CAPACIDADE 05 LITROS	UND	2	127,0000	NACIONAL	254,0000
105	ML0104	CACAROLA ALUMINIO BATIDO FUNDIDO C/ TAMPA - CAPACIDADE 10 LITROS	UND	2	168,9000	NACIONAL	337,8000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



106	ML0105	CACAROLA ALUMINIO BATIDO FUNDIDO C/ TAMPA - CAPACIDADE 20 LITROS	UND	2	195,9000	NACIONAL	391,8000
107	ML0106	CACAROLA ALUMINIO BATIDO FUNDIDO C/ TAMPA - CAPACIDADE 40 LITROS	UND	2	399,9000	NACIONAL	799,8000
108	ML0107	CACAROLA ALUMINIO BATIDO FUNDIDO C/ TAMPA - CAPACIDADE 60 LITROS	UND	2	607,5000	NACIONAL	1.215,0000
113	ML0112	COADOR DE PANO PARA CAFE - TAMANHO 18 CM DIAMETRO	UND	10	4,7000	Q SABOR	47,0000
114	ML0113	COADOR DE PANO PARA CAFÉ - TAMANHO 22CM DIAMETRO	UND	10	4,8000	Q SABOR	48,0000
118	ML0117	CONCHA ALUMINIO FUNDIDO POLIDA - TAMANHO 30CM COMPRIMENTO	UND	2	21,5600	NACIONAL	43,1200
120	ML0119	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE - CAPACIDADE 300ML	UND	40	4,0000	NADIR	160,0000
121	ML0120	CORDA P/ VARAL EM NYLON E POLIESTER - PACOTE C/ 20 METROS	PCT	5	3,4000	LOREN	17,0000
125	ML0124	ESPUMADEIRA ALUMINIO INDUSTRIAL - TAMANHO 59 CM COMPRIMENTO	UND	2	37,7000	EIRILAR	75,4000
127	ML0126	FACA DE COZINHA PEIXEIRA EM ACO CARBONO ESCURA COM CABO DE MADEIRA "9"	UND	2	19,1000	TRAMONTINA	38,2000
128	ML0127	FACA DE MESA LAMINA EM ACO INOX	UND	40	3,4000	BRINOX	136,0000
134	ML0133	FOSFORO CORPO MADEIRA CURTO CABECA VERMELHA - PACOTE C/ 10 CAIXINHAS COM 40 PALITOS	PCT	40	3,9000	BEIJA FLOR	156,0000
135	ML0134	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE - TAMANHO 25 CM DIAMETRO	UND	2	88,9000	EIRILAR	177,8000
138	ML0137	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ - MATERIAL EXTERMO INOX - BOMBA PRESSAO - CAPACIDADE 1,8 LITROS	UND	4	115,9000	TERMOLAR	463,6000
139	ML0138	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ - MATERIAL EXTERMO INOX - BOMBA PRESSAO - CAPACIDADE 1LITRO	UND	4	114,7000	TERMOLAR	458,8000
140	ML0139	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ - DESIGN SLIM E TEXTURA CANELADA - CAPACIDADE 1LITRO	UND	4	56,8000	TERMOLAR	227,2000
142	ML0141	ISQUEIRO PORTATIL	UND	10	4,8000	BIC	48,0000
144	ML0143	KIT REGULADOR DE GAS	KIT	2	51,9000	VIGAS	103,8000
145	ML0144	LEITEIRA DE ALUMINIO - CAPACIDADE 2 LITROS	UND	2	29,7000	EIRILAR	59,4000
146	ML0145	LEITEIRA DE ALUMINIO - CAPACIDADE 4 LITROS	UND	2	29,4000	EIRILAR	58,8000
149	ML0148	PANELA DE PRESSAO ALUMINIO POLIDA - CAPACIDADE 10 LITROS	UND	2	118,9000	EIRILAR	237,8000
150	ML0149	PANELA DE PRESSAO ALUMINIO POLIDA - CAPACIDADE 4,5 LITROS	UND	4	66,8000	EIRILAR	267,2000
151	ML0150	PANELA DE PRESSAO ALUMINIO POLIDA - CAPACIDADE 7 LITROS	UND	2	93,1000	EIRILAR	186,2000
160	ML0159	POTE DE VIDRO COM TAMPA - CAPACIDADE 1,2 LITROS	UND	4	8,0000	NADIR	32,0000
161	ML0160	POTE DE VIDRO COM TAMPA - CAPACIDADE 1,7 LITROS	UND	4	8,6000	NADIR	34,4000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



162	ML0161	POTE DE VIDRO COM TAMPA - CAPACIDADE 2,2 LITROS	UND	4	18,7000	NADIR	74,8000
166	ML0165	RALO INOX 4 FACES	UND	2	13,9000	BRINOX	27,8000
168	ML0167	RASTELO VASSOURA EM PLASTICO REFORCADO C/ CABO DE MADEIRA - 18 DENTES	UND	10	29,0000	SUTILE	290,0000
169	ML0168	TABUA DE CORTE CARNE LEGUMES DE PLASTICO COZINHA LISA - TAMANHO 25CM X 40CM	UND	2	29,4000	JAGUAR	58,8000
170	ML0169	TABUA DE CORTE CARNE LEGUMES DE MADEIRA COZINHA LISA - TAMANHO 30CM X 50CM	UND	2	34,2000	JAGUAR	68,4000
171	ML0170	XICARA PARA CHA - CAPACIDADE DE 240ML	UND	40	10,9000	JAGUAR	436,0000
172	ML0171	PILAO COM SOCADOR PARA TEMPEROS - MATERIAL DE ALUMINIO	UND	4	11,9000	JAGUAR	47,6000
VALOR TOTAL ----->							13.774,92

3.2. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **13.774,92 (Treze Mil e Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos).**

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA VIGENTE.

ORGÃO: 16 – PAU D ARCO – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; UNIDADE: **24 – Fundo Municipal de Meio Ambiente;** **Ação; 18.541.0007.2-083** Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente; **Ação; 18.542.0002.2-051** Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente.

Todos na **Classificação Econômica; 3.3.90.30.00.00;** Material de consumo; as despesas com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária do **Exercício.**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento/ execução e acompanhada de medição comprobatória do fornecimento/ execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

5.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. O fornecimento/ execução dos bens/ produtos/ serviços será em local próprio da contratada devendo serem entregues ou Prestados critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, na Avenida Boa Sorte, s/nº, Setor Paraíso - Pau D'Arco - PA, CEP: 68545-000.

8.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação das Secretarias Municipais Requisitantes, sendo que o prazo de entrega será de até 02 (dois) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, e a licitante que vier a ser decretada vencedora ficará sujeita à multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura apresentada.

8.3. A necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

9. CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização será acompanhada pela Direção Financeira e Administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

9.2. A presença da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

DA CONTRATANTE

10.1. Rejeitar os bens/ produtos/serviços resultados dos fornecimentos/ execução que não estejam de acordo ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos bens/ produtos/serviços;

10.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

DA CONTRATADA

10.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução/ fornecimento dos bens/ produtos/serviços, sem qualquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

10.4. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste objeto.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



10.5. Substituir às suas expensas, todos e quaisquer bens/ produtos/serviços fornecidos ou executados em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos bens/ produtos/ serviços.

10.7. Responsabilizar - se pela fiel execução/ fornecimentos dos bens/ produtos/serviços no prazo estabelecido.

10.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.9. Em caso de erro de fornecimento/execução ou fornecimento/ execução imperfeita, mora de fornecimento/ execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Redenção – PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pau D'arco - PA, 03 de julho de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
CNPJ SOB O Nº 30.671.300/0001 - 63
CHARLES WAGNER ALVES RIBEIRO
Secretária Municipal de Meio Ambiente
C.P.F. sob o nº 389.040.382 - 34

PAPEL ARTE EIRELI ME
CNPJ sob o nº 26.814.778/0001-28
REGINA ANTONIA PRUDENTE
CPF: 580.808.482 - 20
SOCIO ADMINISTRADOR

Testemunhas:

1 - CPF:

2 - CPF: